PROJETO DE LEI Nº 163/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31858 ..... R$ 50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 31859 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31858– Convênio SEDU - Veículo SMDSH ..... R$ 50.000,00
Fonte nº 31859– Convênio nº 172/2017-SEAB ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 163/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 163/2017 que "***dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente",*** visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31858 – Convênio SEDU - Veículo SMDSH;
Fonte nº 31859– Convênio nº 172/2017-SEAB.

A abertura de crédito se faz necessária para possibiliar aquisição de 01 (um) veículo de passeio referente a Convenio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDU e 01 (um) veiculo tipo utilitário para incrementar a realização de atividades técnicas da Sec. Da Agricultura junto aos agricultores familiares sediados nas comunidades rurais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 21 de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito